# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



**PODER EXECUTIVO**

**Atos Administrativos**

**Despacho**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
**Gabinete da Prefeita**

**EXPEDIENTE DESPACHADO EM 09-10-2025**

**Processo Administrativo nº 4426/2025 – Secretaria Administrativa**

Considerando os elementos de convicção dispostos nos autos do processo administrativo nº 4426/2025 – Secretaria Administrativa, que contou com pareceres jurídicos da Procuradoria-Geral do Município, **HOMOLOGO** a despesa de prestação dos serviços técnicos especializados de consolidação, compilação e gerenciamento dos atos oficiais do município, prestados pela empresa LEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35, na importância de **R$ 4.729,78 (quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos)**. **RATIFICO** a necessidade de pagamento à referida empresa por indenização. **DETERMINO**, ainda, a abertura de procedimento de apuração de responsabilidade, nos termos do artigo 149 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CRISTINA WIAZOWSKI**
**Prefeita Municipal**

38

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** que firmam o Município de Mongaguá – SP e LEIS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mongaguá , inscrito(a) no CNPJ sob o n. 46.578.506/0001-83, neste ato representado pelo seu PREFEITO LUIZ BERBIZ DE OLIVEIRA portador do CPF n. 101.725.008-18, e, de outro, LEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 03.725.725/0001-35, neste ato representada pelo Sr. (a) CARLITO MELLO DE LIZ, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 0100004426/2025, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas, com fundamento no artigo 149, da Lei n. 14.133/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O MUNICIPIO DE MONGAGUÁ reconhece que a empresa LEIS LTDA prestou os serviços a seguir descritos, **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO A CONSULTA AO CONTEÚDO DAS NORMAS EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES); INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS DE SÃO PAULO NO BANCO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS,** mencionados na Nota Fiscal n. 36718, no valor total de R$ 4.729,78 (quatro mil setecentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos), referente ao período de 09/01/2025 á 30/05/2025, fornecidos após o encerramento da vigência da Dispensa de licitação nº 508/2024, empenho nº 1852.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A empresa signatária declara, sob as penas da lei, que os valores expressos na Nota Fiscal que instrui e justifica este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços/fornecimento dos bens indicados referente ao período de 09/01/2025 à 30/05/2025, e que inexistem outros débitos a eles concernentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Em face do disposto no artigo 149, da Lei n, 14.133/2021, a despesa discriminada na CLÁUSULA PRIMEIRA, apurada e atestada por seu ordenador, é, neste ato, reconhecida pelo Município de Mongaguá, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

39

**CLÁUSULA QUARTA:**

O Município de Mongaguá obriga-se a efetuar o pagamento da importância de R$ 4.729,78 (quatro mil setecentos vinte e nove reais e setenta e oito centavos), que abrange o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30(trinta) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O pagamento será realizado mediante depósito na conta bancária de n. 6491-2, agência n. 3164-X, Banco do Brasil - 001, em favor de CNPJ: 03.725.725/0001-35, LEIS LTDA

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.00 – 3.3.90.93.01 – 04.122.0002.2004.0000

**CLÁUSULA SEXTA:**

Efetuado o depósito bancário, a empresa LEIS LTDA confere ao Município, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA e objeto da Nota Fiscal n. 36718 a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para mais nada reclamar a qualquer título ou pretexto.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obriga os acordantes, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

**CLÁUSULA OITAVA:**

A empresa LEIS LTDA declara, por meio deste instrumento, que o crédito referente à prestação dos serviços/fornecimento dos bens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA e disposto na Nota Fiscal nº 36718 não é objeto de discussão judicial.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O crédito a que se refere a CLÁUSULA OITAVA deste Termo abrange o valor nominal, correção monetária, juros e quaisquer acessórios que tenham relação com o objeto desta demanda.

**CLÁUSULA NONA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Mongaguá, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente acordo.

Assim, por estarem de acordo, as partes assinam o instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Mongaguá, 07 de Julho de 2025.

LUIZ BERBIZ DE OLIVEIRA
CPF n. 101.725.008-18

LEIS LTDA:03725725000135 Assinado de forma digital por LEIS LTDA:03725725000135 Dados: 2025.07.07 17:31:12 -03'00'

CARLITO MELLO DE LIZ
CIC nº 181.488.089-53

**Compras**

**Termo de Ajuste de Contas**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
*DEPARTAMENTO DE COMPRAS*

## Termo de Ajuste de Contas

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** que firmam o Município de Mongaguá – SP, por meio da Secretaria de Serviços Externos e Poseidon Auto Posto LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mongaguá , por intermédio da Secretaria de Serviços Externos, inscrita no CNPJ sob o n. 46.578.506/0001-83, neste ato representado pelo seu Anderson Luiz de Oliveira, portador do CPF n. 298.302.958-18, e de outro, Poseidon Auto Posto LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 13.051.855/0001-93, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Hideo Takara Chalita, inscrito no CPF sob o n. 383.918.458-42, com sede na Avenida Tiradentes, n. 6.797 – Balneario Santa Eugênia – Mongaguá – SP, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 015/2025, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas, com fundamento no artigo 149, da Lei n. 14.133/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ reconhece que a empresa Poseidon Auto Posto LTDA prestou os serviços/forneceu os bens a seguir descritos, combustível (gasolina comum) para abastecimento da frota de veículos da prefeitura de Mongaguá, mencionados nas Notas Fiscais n. 18.561, no valor total de R$ 55.908,83 (cinquenta e cinco mil, novecentos e oito reais e oitenta e três centavos) e n. 18.740, no valor de R$ 72.880,65 (setenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos), fornecidos após o encerramento da vigência do Contrato nº 027/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A empresa signatária declara, sob as penas da lei, que os valores expressos nas Notas Fiscais, que instrui e justifica este instrumento, contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços/fornecimento dos bens indicados, e que inexistem outros débitos a eles concernentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ**
*DEPARTAMENTO DE COMPRAS*

Em face do disposto no artigo 149, da Lei n. 14.133/2021, a despesa discriminada na CLÁUSULA PRIMEIRA, apurada e atestada por seu ordenador, é neste ato, reconhecida pelo Município de Mongaguá, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

**CLÁUSULA QUARTA:**
O Município de Mongaguá obriga-se a efetuar o pagamento da importância de R$ 128.789,48 (cento e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), que abrange o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**
O pagamento será realizado mediante depósito na conta bancária de n. 013006829-2, agência n. 0346, Banco 033 – Santander, em favor de Poseidon Auto Posto LTDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**
As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária a ser indicada pela Secretaria de Planejamento e Finanças.

**CLÁUSULA SEXTA:**
Efetuado o depósito bancário, a empresa Poseidon Auto Posto LTDA confere ao Município, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços/fornecimento dos bens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA e objeto das Notas Fiscais n. 18.561 e 18.740, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para mais nada reclamar a qualquer título ou pretexto.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**
O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obriga os acordantes, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

**CLÁUSULA OITAVA:**
A empresa (credor ou fornecedor) declara, por meio deste instrumento, que o crédito referente à prestação dos serviços/fornecimento dos bens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA e disposto nas Notas Fiscais nº 18.561 e 18.740, não é objeto de discussão judicial.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
*DEPARTAMENTO DE COMPRAS*

27

**PARÁGRAFO ÚNICO:**
O crédito a que se refere a CLÁUSULA OITAVA deste Termo abrange o valor nominal, correção monetária, juros e quaisquer acessórios que tenham relação com o objeto desta demanda.

**CLÁUSULA NONA:**
Fica eleito o Foro da Comarca de Mongaguá, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente acordo.

Assim, por estarem de acordo, as partes assinam o instrumento.

Mongaguá, 29 de setembro de 2025.

Gustavo Hideo Takara Chalita
CPF: 383.918.458-42
Representante legal

Anderson Luiz de Oliveira
CPF: 298.302.958-18
Gestor de Zeladoria e Manutenção